

LEI Nº 428/2017

Dispõe sobre a delegação de competência para ordenar despesas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 79, inciso III, da Lei Orgânica Municipal FAZ saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A execução orçamentária e financeira da despesa da Administração Pública Direta Municipal será exercida pelo Secretário de Finanças no âmbito da Prefeitura Municipal e pelos Gestores dos Fundos Municipais em seus respectivos órgãos, cabendo-lhes:

I - ordenar despesas, homologar os resultados de licitações, adjudicar seus objetos, ratificar as dispensas e inexigibilidades de licitação nas hipóteses previstas em lei;

II - assinar contratos, convênios ou outros ajustes e respectivas ordens de serviços;

III - aprovar prestações de contas de convênios e aditamentos, assim como aprovar as prestações de contas em geral, na forma da legislação pertinente;

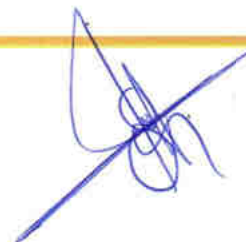
IV - organizar os serviços afetos à sua área, gerindo os recursos orçamentários e financeiros em estreita observância aos princípios norteadores da Administração Pública elencados na Constituição da República Federativa do Brasil;

V - prestar contas dos recursos geridos no âmbito de suas competências ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 2º. Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas, que viabilizem a execução de despesas sem a comprovada e suficiente disponibilidade orçamentária.

Parágrafo único. As despesas das Secretarias serão autorizadas pelo Secretário de Finanças.

P. O. Glória
23-01-2017



Governo Municipal

Art. 3º. Os ocupantes dos cargos indicados no artigo 1º desta Lei deverão responsabilizar-se por todas as ações ou omissões a que derem causa no exercício da competência delegada.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito de Iati